



ATA 04/2025

Reunião com representante dos alunos da turma do 3º ano do Ensino Médio. Solicitação de Transporte Escolar para realizar Processo Seletivo (UNINGÁ) em Maringá-Pr.

Ao primeiro (01) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às quatorze horas e vinte minutos (14h20min), nas dependências do Departamento de Educação e Esportes, situado à rua Mimo, nº 397(trezentos e noventa e sete), Centro, cidade de Uniflor, Estado do Paraná, reuniu-se a diretora do Departamento de Educação e Esportes, senhora Sônia Aparecida Merenda Grandizoli, com o aluno André Hernanes da Silva Rodrigues, representante da turma do 3º ano do Ensino Médio do Colégio Estadual Marquês de Herval. O aluno André dirigiu-se à diretora para solicitar o transporte escolar destinado ao deslocamento até a cidade de Maringá-Pr, a fim de que os estudantes possam participar do processo seletivo 2026 (vestibular) no Campus Sede da UNINGÁ, a realizar-se no dia seis de dezembro de dois mil e vinte e cinco (06/12/2025), com início previsto para às quatorze horas (14h00min) e término às dezoito horas (18h00min), conforme informa o edital Nº256 de primeiro (01) de setembro (09) de dois mil e vinte e cinco (2025), publicado no site da instituição. Na ocasião, o aluno expôs que parte dos colegas não dispõe de condições financeiras para custear o deslocamento por meios particulares, tais como: táxi, transporte rodoviário metropolitano ou serviço de aplicativo (Uber), razão pela qual solicitou apoio institucional para viabilizar o transporte escolar. A senhora Sônia esclareceu ao aluno que o Departamento de Educação e Esportes segue a legislação e as resoluções do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referentes ao uso do transporte escolar. Informou ainda que, em razão de o município ser de pequeno porte, o atendimento é direcionado prioritariamente aos estudantes residentes na zona rural, considerando a quilometragem estabelecida e rigorosamente seguida. Explicou que a legislação garante o transporte aos alunos da educação básica, contemplando a faixa etária de quatro (04) a dezessete (17) anos. Informou ainda, que há possibilidade de ampliação desse atendimento, desde que seja estabelecida regulamentação específica pelo município. Ressaltou que na atual conjuntura, o município não dispõe de lei atualizada que regulamente a utilização desses recursos para além do previsto. A diretora Sônia mencionou que a senhora Maria Aparecida Correa Derenzo, responsável técnica pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate), não pôde comparecer à reunião. Informou que a referida servidora é encarregada da atualização dos registros pertinentes no SIGET (Sistema de Gerenciamento Tributário), assegurando o adequado funcionamento do Programa e o cumprimento das exigências do Governo Federal. A senhora Sônia destacou sobre a aprovação da Prestação de Contas e do Parecer Conclusivo do Pnate, realizados pelo Conselho do CACS-FUNDEB, em conjunto com o Comitê do Transporte Escolar. Ressaltou que tal aprovação é de suma importância, pois assegura a correta aplicação dos recursos destinados ao Programa, garantindo a transparência na gestão pública e o cumprimento das exigências legais estabelecidas pelo ente federado. Manifestou, também, que a validação



COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR
UNIFLOR – PR



desses documentos possibilita a continuidade do repasse de verbas, assegurando o funcionamento regular do transporte escolar e o atendimento adequado aos estudantes beneficiados. A diretora Sônia ressaltou seu interesse em atender à solicitação apresentada e manifestou a intenção de, no próximo ano, promover a regulamentação da Lei Municipal do Transporte Escolar, de modo que, futuramente, caso haja demanda de outros alunos, o município esteja legalmente amparado. Informou ao representante da turma que, no momento, a solicitação será atendida, ainda que não exista regulamentação específica em lei municipal. Em seguida, fez referência à Resolução nº 18, de 22 de outubro de 2021, Artigo 15º, que dispõe: “É recomendado que a EEx (Entidade Executora) discipline o uso dos veículos de transporte escolar em regulamentos do Poder Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, observando as disposições legais vigentes e as contidas nesta Resolução, a despeito da utilização dos recursos à conta do PNATE. Parágrafo único. Os regulamentos a que se refere o caput, respeitadas as particularidades das EEx, devem dispor, entre outros critérios, sobre a preservação dos veículos escolares, melhores condições de trabalho aos motoristas, os critérios para identificar os estudantes a serem beneficiados, a segurança, a distância máxima a ser percorrida por eles entre a sua residência e o ponto de embarque e desembarque, como também do ponto de desembarque e embarque ao estabelecimento de ensino, com vistas a garantir o acesso desses estudantes às atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico, ainda que realizadas fora do estabelecimento de ensino.” Prosseguindo, a senhora Sônia expressou que o Departamento de Educação e Esportes tem como função incentivar os alunos do nosso município a participarem de vestibulares, possibilitando, assim, o ingresso futuro no ensino superior, objetivo maior da Educação. Enfatizou ainda, sua preocupação em cumprir rigorosamente a legislação vigente, salientando que, caso ocorra qualquer situação fora do previsto, a responsabilidade recairá sobre sua pessoa. A diretora reafirmou seu compromisso de regulamentar, no exercício de 2026, a Lei Municipal do Transporte Escolar, considerando que tal medida representará um incentivo à educação e à formação dos alunos no ensino superior. Destacou que, para assegurar plena conformidade com os parâmetros legais, o Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada instituição deverá incluir todas as atividades pedagógicas e esportivas realizadas fora do âmbito municipal. Ao final da reunião, a senhora Sônia Aparecida Merenda Grandizoli solicitou ao aluno André que orientasse os demais alunos interessados em participar do processo seletivo (vestibular) para que procedessem à assinatura da presente ata como forma de registro de sua participação e de sua concordância. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião. Para constar, eu, Maria Angélica Zancani, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais.

Sônia Aparecida Merenda Grandizoli

Maria Angélica Zancani

André Hernanes da Silva Rodrigues

Adriano Henrique da Silva Rodrigues

Adriely Bianca Medina da Silva

Ana Clara Ostetti de Oliveira

André Hernanes da Silva Rodrigues

Adriano H. da Silva Rodrigues

Adriely Bianca Medina da Silva

Ana Clara Ostetti de Oliveira



COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR
UNIFLOR - PR



Edgar Dionisio de Jesus

NÃO COMPARECEU

Gabriely Oliveira Lima Dutra

NÃO COMPARECEU

José Carlos Serejoli

JOSÉ CARLOS SEREJOLI

Juan Victor Harbs

JUAN VICTOR HARBS

Kauã Galante Xavier

Kauã Galante Xavier

Kawe Augusto da Silva Pinto

NÃO COMPARECEU

Marcos José Alves da Silva

MARCOS JOSÉ ALVES DA SILVA

Matheus Aparecido Melo de Souza

MATHEUS A. P. MELO DE S.

Tatiely Beatriz Oliveira dos Santos

TATIELY BEATRIZ O. DOS SANTOS

Thayla dos Santos Militão

THAYLA S. MILITÃO

OBSERVAÇÃO: Os alunos Edgar Dionisio de Jesus, Gabriely Oliveira Lima Dutra e Kawe Augusto da Silva não compareceram para utilizar o transporte escolar disponibilizado para o processo seletivo 2026 no Campus Pede da UNINÁ, localizada no município de Mourizópolis - PR, não embarcaram no ônibus, tendo optado por realizar o deslocamento em veículo próprio.